

EDITAL
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 001/2019

PROCESSO: 001/2019.

SETOR: Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa

TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 30 Minutos.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às demais normas aplicáveis às licitações públicas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MÉDICO HOSPITALAR) – EMENDA PARLAMENTAR Nº 836874 - 2016.

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas: 06/12/2019 às 08:00 horas.**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 19/12/2019 às 08:30 horas.**
- **Abertura das Propostas: 19/12/2019 às 08:31 horas.**
- **Início do Pregão: 19/12/2019 às 09:00 horas.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.

- **Setor de licitação: Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, Rua: Pinto Ribeiro, nº205, Centro – Barra Mansa - RJ**
CEP: 27310-420 - Tel/Fax: (24) 3325-8378
Retirada do Edital: <http://www.scbm.com.br> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br

Email: pregao@scbm.org.br

- **Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à quinta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00h às 16:00h e sextas – feiras de 08:00 às 15:00, no endereço supra citado;**

Solicitação de esclarecimentos:

Email: pregao@scbm.org.br ou no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2019

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da BBMNET, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 – DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MÉDICO HOSPITALAR) – EMENDA PARLAMENTAR Nº 836874 – 2016, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2.2 – Será de inteira responsabilidade da contratada, colocar o item adquirido no lugar previamente determinado pela contratante, assim como a instalação do equipamento adquirido, e teste de funcionamento.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da transferência da União, em decorrência da Emenda Parlamentar acima citada, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em **até dois dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

- 5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, em **até dois dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua: Pinto Ribeiro, nº205, Centro – Barra Mansa - RJ CEP: 27310-420 – Setor de compras e licitações das 07:00 às 16:00 horas ou para o e-mail: **pregao@scbm.org.br**. Deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

6.2- A participação em todos os itens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.

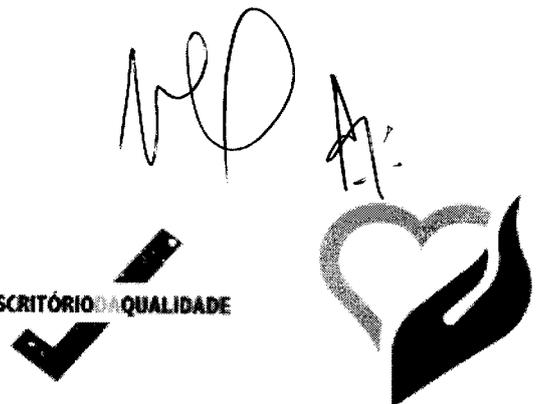
6.3 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.2 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.3 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3.4 – Consórcios de empresas licitantes;



6.3.5 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente por órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Barra Mansa, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.3.6 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.3.7 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – abrir as propostas de preços;

7.1.4 – analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 – declarar o vencedor;

7.1.9 – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 – elaborar a ata da sessão;

7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.1.12 – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 – Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “licitantes (fornecedores)”.

- 8.3** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 8.4** – A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.
- 8.5** – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”.
- 8.6** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.7** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.8** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.9** – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 8.10** – Nas licitações promovidas pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>
- 8.11** – A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9 – PARTICIPAÇÃO

- 9.1** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do

sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para a prestação do serviço/fornecimento dos equipamentos, suas devidas instalações e funcionamento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 – Os equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo calculará o valor total automaticamente.

10.2.1.3 – Conter prazo de entrega e das instalações dos equipamentos com seus funcionamentos. . O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

10.2.1.4 – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

10.2.1.5 – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

10.2.1.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, equipamento sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

10.2.1.7 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.**

10.3.1 – No preenchimento da proposta eletrônica, conforme ANEXO IX – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 2 casas decimais após a vírgula) dos equipamentos e/ou materiais ofertados, conforme a ficha técnica descritiva. A não inserção de arquivos ou as informações nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3.2 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO VIII;

10.3.3 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e deverá estar constando no documento, juntamente com a data, sob pena de desclassificação do certame.

10.3.4 – A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato word e/ou excel, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;

10.3.5 – Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome, de seus representantes legais e/ou suas assinaturas, bem como será vedada a utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante;

10.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.1.1 – Na análise das propostas iniciais cadastradas, os licitantes deverão estar logados no sistema, para o caso de ser perguntado via chat sobre dúvidas na proposta ou até mesmo o cancelamento das mesmas, para a devida retificação.

11.1.1.1 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.1.1.2 – Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.1.1.3 – Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.1.1.4 – Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.1.1.5 – Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.



11.1.1.6 – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades previstas neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

11.1.1.7 – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

11.1.1.8 – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

11.1.1.9 – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

11.1.1.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.1.2 – Na fase de análise de propostas os licitantes não poderão dar lances no sistema, ficando bloqueados para cobrirem o menor lance registrado.

11.1.2.1 – O licitante que tiver o cancelamento da proposta efetuado e recadastrar a mesma com o lance menor do que foi colocado inicialmente, trocando por tanto o lance efetuado, ao analisar que tinha uma proposta menor, será desclassificado do certame, por ter efetuado lance em fase diferente da fase de lances.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.2.3 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.3.1 – O licitante que durante as fases de: análise de propostas iniciais, suspensão da licitação para averiguação das fichas técnicas cadastradas ou marcas cadastradas no sistema, ou suspensão da licitação por qualquer motivo, seja essas fases anteriores à indicação do vencedor; entrar em contato por telefone, e-mail ou pessoalmente com o pregoeiro, falando sobre o seu

número de licitante ou sua proposta cadastrada, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.

11.2.2.2 – O licitante que entrar em contato na fase de lances por telefone ou e-mail, falando o número do seu licitante por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.

11.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 Itens da mesma licitação.

11.3.1 – O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de Itens, se for o caso.

11.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de Itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.4.1 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

11.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.6 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, **RANDOMICO AUTOMATICO**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6.1 – Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.7 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.7.1 – Caso o lance da empresa vencedora seja dado por uma grande empresa no pregão de ampla participação e a subsequente seja uma micro ou pequena empresa, que estiver dentro do estipulado de 5% pela lei 123/2006 e atualizada pela lei 147/14, o sistema informará automaticamente do desempate, tendo o licitante ME/EPP o prazo máximo de cinco minutos para cobrir o lance vencedor ou então declinar do seu direito via chat, para que o pregoeiro possa ter ciência.

11.7.1.1 – Para efeito do disposto no subitem 11.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.7.1.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.7.1.1.2 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 – A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Pinto Ribeiro, n 205 - Centro, Barra Mansa - RJ, 27310-420 – Coordenadoria de Compras e Licitações, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

Obs.: Poderão ser apresentados os documentos originais para autenticação por servidor do órgão no momento da entrega das cópias.

12.3.2 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 12.3.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.3 – A inobservância ao prazo elencado no item 12.3.1, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.3.4 – A proposta de preços descrita nos subitens anteriores deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.3.6 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.3.7 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13 – HABILITAÇÃO

13.1 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.1.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;



13.1.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

13.1.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

13.1.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

13.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

13.1.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.1.3.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005, em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

13.1.3.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

13.1.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

13.1.3.6 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.7 – Proposta financeira atualizada (Anexo V);

13.1.3.8 – Declaração de superveniência (Anexo III).

13.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.3 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o sistema automaticamente convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o Item no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do Item na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **5 minutos** para informar o seu valor, a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – INTENÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS E ENVIO DOS RECURSOS

15.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.1.1 – Todos os procedimentos que antecedem a manifestação de recurso serão informados pelo chat, com as respectivas datas e dias de retorno, para que todos tenham a transparência das informações.

15.1.2 – A fase de manifestação de recursos somente será aberta após o recebimento da documentação e conferência da mesma.

15.1.2.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2.2 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social e do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação, se for o caso. Assim como o envio através

do e-mail e anexado no campo de upload do sistema, para que os demais licitantes possam apresentar sua contrarrazão em cima da peça recursal original. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.3 – Todos os recursos e contrarrazões serão protocolados e ficarão disponíveis para vistas na pasta do processo.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Coordenadoria de Compras, em dias úteis, no horário de Segunda-feira a Quinta – feira das 08:00 às 16:00 horas e Sexta – feira das 08:00 as 15:00 horas , o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) item (s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e o proceder com a homologação.

16.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato de fornecimento.

17.1.1 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2.2 – O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.0 - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 – Efetuar o pagamento após a entrega dos equipamentos, suas instalações com perfeito funcionamento e nas condições e preços pactuados;

19.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos equipamentos.

19.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 – Realizar a entrega dos equipamentos, suas instalações com perfeito funcionamento, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender às exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22- PRAZOS:

22.1 O prazo de entrega do produto/serviço deverá ser, conforme previsto no ANEXO I, deste Edital;

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

23.2- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8.1 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e pelo Pregoeiro;

24.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

24.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10.1 – Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico, por meio do chat correspondente ao presente Edital.

24.12 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

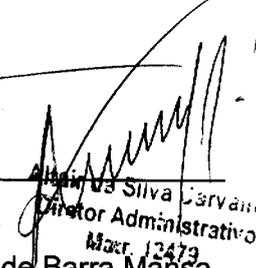
24.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.15 – Constitui parte integrante deste edital:



- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para habilitação;
- ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;
- ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;
- ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;
- ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;
- ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX- Ficha Técnica Descritiva;
- ANEXO X- Minuta de Contrato.

Barra Mansa, 05 de Dezembro de 2019.



Provedor da
Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa

Alcides Silva Carvane
Diretor Administrativo
Matr. 12479

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 001/2019
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO

Realização de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de Atenção Especializada em saúde, conforme tabela abaixo, objetivando atender as dependências da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, referente ao convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, por meio EMENDA PARLAMENTAR, formalizada através do convênio nº 836874/2016, no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
0 1	003026 - Mesa de Mayo	6	R\$550,00	R\$3.300,00
Especificação Técnica				
MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL				
Unidade Assistida (CNES)				
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051				
Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
0 2	0010795 - FOCO CIRURGICO MOVEL	3	R\$22.000,00	R\$66.000,00
Especificação Técnica				
TIPO: LED 81.000 A 130.000 LUX; SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA: POSSUI; PEDESTAL COM RODÍZIOS: POSSUI; BRAÇO ARTICULADO: POSSUI; PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS: POSSUI; AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA: POSSUI				
Unidade Assistida (CNES)				
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051				
Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total (RS)

			(R\$)	
03	10548 - LAVADORA TERMODESINFECTORA	1	R\$212.000,00	R\$212.000,00

Especificação Técnica

Capacidade da câmara interna mínima de 270 Litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 316 com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas, Painel frontal com display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema com no mínimo 02 bombas peristálticas com controle de injeção de detergentes, com regulagem de temperatura da água, sistema hidráulico com tubulação em aço inoxidável. O equipamento deve ter 02 Portas com sistema por Elevação Vertical/Guilhotina com estrutura em aço inox e vidro temperado. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa e reservatório de água tratada compatível com a capacidade da lavadora. Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais em geral e em especial para traquéias incorporado no equipamento, deve possuir 01 Rack para instrumentais e 01 Rack para traquéias com no mínimo 16 bocais. Comando microprocessador touch screen, por display com no mínimo 8 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Impressora para registro do processo. Acessórios: 01rack de carga, 02 carros de transporte, 01 rack para materiais de anestesia, 03 cestos para instrumental em tamanhos diferentes, 01 cesto para utensílios e 03 cestos com furos pequenos com tamanhos diferentes. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante.

Unidade Assistida (CNES)

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
04	000718 - ANALISADOR DE GAZES RESPIRATÓRIOS	1	R\$70.000,00	R\$70.000,00

Especificação Técnica

Analizador de pH e gases com calibração automática. Possui display gráfico e impressora térmica. Possui software com rotinas de manutenção e teste. Parâmetros: pH, pCO₂, HCO₃, TCO₂, BE, SO₂, O₂cont, A, AaDO₂, a/A. Volume de amostra: até 80µL. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Unidade Assistida (CNES)

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
05	010138 - ENDOSCOPIO FLEXIVEL (FIBROENDOSCOPIA)	1	R\$59.000,00	R\$59.000,00

Especificação Técnica

Equipamento de utilização clínica, composto por endoscópio flexível, fonte de luz, equipado com seus respectivos acessórios, para observação do trato respiratório. Aplicação básica: Equipamento destinado a procedimentos e observação do trato respiratório em pacientes acometidos de traumas, possibilitando o domínio da intubação difícil. Fibrobroncoscópio com ângulo de visão de no mínimo de 90 noventa graus, profundidade de aproximadamente 3 a 50 mm, capacidades de angulação de aproximadamente 180 graus para cima, 130 graus para baixo. Tubo de inserção com diâmetro externo máximo de 5,0 cinco mm, diâmetro distal de no máximo 5,0 cinco mm e comprimento de trabalho de aproximadamente 600 mm. Dotado de canal de trabalho com diâmetro de no mínimo 2,0 mm e comprimento total de no mínimo 850 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura e desinfecção por Ácido Peracético. Devem acompanhar o equipamento: 01 um limpador de lente, 01 uma escova para limpeza, mala para transporte e acondicionamento do equipamento, cabos, conectores e adaptadores necessários ao funcionamento do equipamento, fonte de luz de no mínimo 100 W, com ajuste da intensidade luminosa, cabo de fibra ótica com conectores e 01 uma lâmpada reserva.

Unidade Assistida (CNES)

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
0 6	010907 - VIDEO LARINGOSCOPIO	1	R\$22.000,00	R\$22.000,00

Especificação Técnica

Videolaringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida através de bateria ou pilha, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 2 jogos de lâminas com 50 unidades cada, tamanho a ser definido pela entidade solicitante, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte.

Unidade Assistida (CNES)

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
0 7	011246 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	4	R\$1.400,00	R\$5.600,00

Especificação Técnica

CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL

Unidade Assistida (CNES)

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
0 8	010893 - AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL	1	R\$205.000,00	R\$205.000,00

Especificação Técnica

Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 360 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com tela touch screen, manômetro e manovacuômetro para acompanhamento da pressão nas câmaras. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical/guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico com tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. Deve conter caixa de comando para proteção de sobrecarga. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 1 impressora. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Unidade Assistida (CNES)

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
9	002630 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL	12	R\$3.500,00	R\$42.000,00

Especificação Técnica

TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES:
 FECHADO EM AÇO INOX ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70CM

Unidade Assistida (CNES)

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
10	010805 - CARRO MACA AVANÇADO	6	R\$11.500,00	R\$69.000,00

Especificação Técnica

ESTRUTURA: AÇO; LEITO: AÇO INOXIDÁVEL; ELEVAÇÃO: HIDRÁULICA; SUPORTE DE SORO: POSSUI; ACESSÓRIO(S): COLCHONETE; CAPACIDADE: ATÉ 180KG

Unidade Assistida (CNES)

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
11	000071 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	2	R\$6.800,00	R\$13.600,00

Especificação Técnica

FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM; SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; VÁLCULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO.

Unidade Assistida (CNES)

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
12	010984 - LAVADORA ULTRASSONICA ACIMA DE 15L	1	R\$32.000,00	R\$32.000,00

Especificação Técnica

Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz. Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel e display. Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampa superior, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague. Capacidade mínima da cuba de 30 litros. Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante.

Unidade Assistida (CNES)

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
13	010442 - SECADORA DE TRAQUEIAS	1	R\$36.000,00	R\$36.000,00

Especificação Técnica

Equipamento totalmente fabricado em aço inoxidável ANSI 304 ou similar, com capacidade mínima para 40 traqueias (20 adultos e 20 infantis) dispostas nos racks internos. Deve possuir engate das traqueias removíveis e com bitolas especiais para facilitar a operação e assepsia. Teclado na altura da visão do usuário: entre 1,5m e 1,6m. Memória ajustável para no mínimo 3 ciclos de secagem. Porta frontal fabricada em vidro temperado ou policarbonato. Câmara com capacidade para até 10 prateleiras para cesto e suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem. Filtro de ar do tipo HEPA. Câmara com capacidade mínima de 300 litros com temperatura de secagem programável de 60 a 90°C. Tempo de secagem de 5 a 60 minutos. Consumo: 4000W. Acessórios que acompanham o equipamento: 20 traqueias adulto, 20 traqueias infantis, 01 prateleira para cesto e 01 cesto DIN. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Unidade Assistida (CNES)

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051				
Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
14	001229 - TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCOPIO)	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Especificação Técnica				
Equipamento utilizado para localizar e visualizar veias em pacientes adulto/pediátrico através da projeção da luz sendo capaz de permear o tecido subcutâneo. Deve ser portátil, não invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema com hastes rotativas em 90° com iluminação através de LEDs de alta intensidade, dotado de chave seletora para ligar e selecionar a intensidade da luz (média e alta). Deve possuir indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser bivolt. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carregador de baterias bivolt, 01 suporte tipo clipe para cinta, 02 tiras de velcro e 01 DVD de treinamento.				
Unidade Assistida (CNES)				
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051				
Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
15	001656 - MANTA TERMICA ELÉTRICA	6	R\$500,00	R\$3.000,00
Especificação Técnica				
Manta térmica em nylon. Resistência internas de fibra de carbono com isolamento em PVC evitando contato com qualquer tipo de corrente elétrica. Sistema de segurança através de termostatos garantindo nível seguro da temperatura. Forração interna em poliéster com proteção anti-chama. Nylon plastificado e impermeável formando a terceira isolação elétrica do produto. Controlador de temperatura em 3 posições: desligado, médio e forte . Tamanho aproximado: 1,45m x 0,70cm. Potência: 241 watts . Temperatura: de 55 a 60º graus. Voltagem: 110V.				
Unidade Assistida (CNES)				
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051				
Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
16	010928 - GARROTE PNEUMATICO ELETRÔNICO	1	R\$40.000,00	R\$40.000,00
Especificação Técnica				
CAPACIDADE: PARA 2 MANGUITO				
Unidade Assistida (CNES)				
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051				

Item	COD - Nome do Item	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (RS)
17	011425 - VENTILADOR PULMONAR PREMOSSETRICO E VOLUMETRICO	2	R\$60.000,00	R\$120.000,00
Especificação Técnica				
<p>Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FIO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>				
Unidade Assistida (CNES)				
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051				
				VALOR TOTAL FINAL
				R\$1.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa é uma unidade beneficiada pela referida emenda parlamentar para a aquisição de equipamentos, nos quais serão complementares a equipamentos de outras emendas que tramitam paralelamente. O Hospital funciona de acordo com o seu memorial descritivo e plano assistencial, com os seguintes serviços assistenciais de alta e média complexidade hospitalar e ambulatorial: Pronto Atendimento, Cirurgias, Centro de Tratamento e Terapia Intensiva, Ambulatório Oncológico. Conta com um total de 219 leitos, contabilizados os leitos complementares de Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Os equipamentos solicitados na proposta fazem parte do rol de equipamentos para Central de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico do Hospital, que atenderá as demandas do próprio hospital e as solicitações da rede de saúde regional.

CONDIÇÕES GERAIS

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00

- a) A arrematante do item deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, os documentos de habilitação, constantes no ANEXO II, sob pena de desclassificação.**
- b) Condições de pagamento: 30 dias corridos após a entrega da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento dos bens, suas instalações em perfeito funcionamento.**
- c) Validade da proposta: 60 dias**
- d) Prazo de entrega: imediata, sendo provisória no ato da entrega e definitiva após conferência e ateste da nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**
- e) Local da entrega:** Os equipamentos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues no Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, situado Rua Pinto Ribeiro, n 205 - Centro, Barra Mansa - RJ, 27310-420 das 08:00 às 16:00 horas de Segunda - feira a Quinta - feira através de entrega programada, a ser solicitado pelo o mesmo.
- f) Instalação:** Todos os equipamentos de grande porte que necessitem de instalação especializada, estes serão realizados pelo vencedor do certame, sem ônus a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

g) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem do PROPONENTE.

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 001/2019

ANEXO II – Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

b) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

Para Regularidade Fiscal:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

c) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a **Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado**.

d) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Proposta financeira atualizada (Anexo V);

g) Declaração de superveniência (Anexo III).

- Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**

As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xx/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/2019

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Volta Redonda, dede 2019

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 001/2019

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Setor de Compras

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – Setor de Compras – Carta-Proposta. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, **suas instalações em condições de pleno funcionamento** conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

MARCA: _____

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, **instalações em pleno funcionamento, e mais** tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 001/2019

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Ao Departamento de Compras

Rua Pinto Ribeiro, n 205 - Centro, Barra Mansa - RJ

CEP.: 27310-420

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Apor o carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 001/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS

CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº_____/19 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, **dos equipamentos, suas instalações em pleno condições de funcionamento**, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura com firma reconhecida

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 001/2019

ANEXO VIII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ___ de 2019 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ, sediada (o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 001/2019

ANEXO IX

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO							
Pregão Eletrônico nº ___/2019							
Órgão Comprador:							
Lote	Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário Inicial(R\$)	Preço Total Inicial (R\$)
Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos itens ofertados pela proponente) – R\$ _____ (por extenso).							
Prazo de validade da proposta: ___ dias, conforme estabelecido no edital:							
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).							
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).)							
Data:							

OBSERVAÇÃO:

1. POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 5.450/2005, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA, NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS, OU SEJA, NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO SERÁ VEDADO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
2. A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS ITENS EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR COM A BBM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA.

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2019

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº 01/2019

Termo de Contrato nº 01/2019 de aquisição de equipamentos e material permanente (médico Hospitalar) – EMENDA PARLAMENTAR Nº 836874 - 16, em atendimento a **Santa Casa Misericórdia de Barra Mansa**, conforme especificado no Edital do Pregão eletrônico 001/2019, e seus anexos, que celebram entre si a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa e a empresa abaixo qualificada:

A Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, com sede na Rua Pinto Ribeiro, nº205, Centro – Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro, por este instrumento denominado contratante, representado por seu Provedor, _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa denominada contratada _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado _____, representada pelo seu diretor, _____, Endereço _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos para uso no **Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa**, conforme especificações do anexo I, do Edital do pregão (Eletrônico) nº 001/2019 e conforme proposta de preço apresentada pela contratada e tudo mais que consta na documentação originária deste pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos repassados pela União, em decorrência da Emenda Parlamentar nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição do equipamento, o preço não será reajustado, portanto sendo o estabelecido na proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- Pelo fornecimento dos equipamentos ora contratados a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA pagará à CONTRATADA a importância total de R\$..... (.....), em moeda corrente nacional, na forma estabelecida no edital..

4.2- O pagamento será feito pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento de todo material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, atestado o recebimento por 2 (dois) servidores da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de estabelecimento bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e no resultado do certame.

4.3 – O simples depósito ou remessa da quantia devida em ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente na comprovação do pagamento pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

4.4 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

4.5 - Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, sob pena de multa e rescisão contratual.

4.6 – O documento fiscal apresentado pela CONTRATADA deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, portanto no mesmo valor e condição.

4.7 – Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA serão pagos após a dedução de eventuais encargos fiscais devidos, bem como de outros estabelecidos no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – Os prazos estabelecidos neste instrumento observarão primeiramente o que está previsto no Edital. Por outro lado o pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados após a efetiva entrega do equipamento e/ou mercadoria e a declaração do recebimento dos equipamentos (equipamentos), atestado por dois servidores da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

5.1.1 – Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os equipamentos no seguinte endereço:

Santa Casa de Misericórdia
de Barra Mansa
Rua Pinto Ribeiro, 205
Centro, Barra Mansa/RJ,
CEP : 27.310-420

 24 3325.8300
 santacasabm
 santacasabm
www.scbm.org.br

**ESCRITÓRIO DA QUALIDADE**



almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, situado Rua Pinto Ribeiro, n 205 - Centro, Barra Mansa - RJ, 27310-420 das 08:00 às 16:00 horas de Segunda - feira a Quinta - feira através de entrega programada.

5.1.2 - É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto no endereço indicado, em dia previamente agendado junto à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, a quem caberá, através de seus representantes, atestar o recebimento das mercadorias.

5.2 – Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Obriga-se a CONTRATADA:

6.1.1 – Fornecer os equipamentos ofertados novos e sem qualquer uso, devidamente instalados e em pleno funcionamento, de acordo com a planilha constante do Anexo I.

6.1.2 – Cumprir o prazo previsto no item 6.1

6.1.3 – Preservar e manter o equipamento e/ou material a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de terceiros.

6.1.5 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.1.6 – Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

6.1.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

6.2 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a CONTRATADA será também responsável:

6.2.1 – Pela perfeita qualidade do objeto ora contratado.

6.2.2 – Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

6.2.3 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa ou a terceiros.

6.2.4 – Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos equipamentos entregues.

6.3 – A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 - Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo de doze meses, conforme especificações do fabricante.

7.2 - Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões) correrão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação. Desde que haja conveniência para a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) observar todas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, nos casos de falta grave, sujeita a publicação nos órgãos de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Barra Mansa, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CPF:

CPF:

TESTEMUNHAS